

LEI Nº.: 2103/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO 13º SALÁRIO, ANO BASE 2002, A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS ( INCLUSIVE AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS).

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário, Ano Base 2002, a todos os Servidores Públicos Municipais ( inclusive aos aposentados, pensionistas e Agentes Políticos).

Art. 2º) As despesas decorrentes ao cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, estando devidamente autorizadas pela Lei Orçamentária Anual – Lei nº.: 2.022/2001, 31/12/2001.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de julho de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL